

**BRASIL FINANCEIRA S/A.  
"BRAFISA"**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1963.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às 10 horas, na sede social da Brasil Financeira S/A. — Brafisa — Investimentos Mobiliários, sito nesta Capital, à Rua da Quitanda n.º 96 — 2.º andar, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 9.850 ações, das 10.000 ações ordinárias que compõem o capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência, de acordo com os estatutos sociais, o Diretor Presidente, Sr. Cyro de Arruda Corrêa, que convidou a mim, Egberto Fraga, para secretário e, constatada a presença de acionistas representando o número de ações acima referido, declarou aberta a sessão e me pediu lesse o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 12-13 e 14 e na Gazeta Mercantil, nos dias 12-13 e 14 de novembro corrente e do seguinte teor:

**"BRASIL FINANCEIRA S/A. — BRAFISA — INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**La Convocação**

São convidados os Senhores Acionistas da Brasil Financeira — S/A. "Brafisa". — Investimentos Mobiliários, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 1963, às 10 horas, na sede social à Rua da Quitanda n.º 96 — 2.º andar, nesta cidade de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00;
- b) — Criação de partes beneficiárias;
- c) — Criação do cargo de diretor vice-presidente;
- d) — Modificações estatutárias consequentes, bem como outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 11 de novembro de 1963.

(a.) Cyro de Arruda Corrêa

"Diretor-Presidente".

Dando início à ordem do dia, pediu-me o sr. Presidente, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que por mim foi feito, sendo eles do seguinte teor:

**PROPOSTA DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas. O desenvolvimento que se vem verificando no mercado de valores, e o início, para breve, de nossas operações de venda de títulos em prestações, tornam necessário um aumento substancial do capital social.

Difícil é, de início, fixar com exatidão o quantum que deverá atingir o capital para a boa execução desse objetivo; parece-nos porém imprescindível, desde já elevá-lo de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, mediante a emissão de 15.000 ações ordinárias, obrigatoriamente nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem subscritas em dinheiro pelos atuais acionistas, na proporção das ações que possuírem, mediante o pagamento de 50% do valor nominal, no ato da subscrição e os restantes 50% logo após a aprovação do referido aumento pelas autoridades competentes. — A fim de facilitar essa operação propomos a criação de 2.500 (duas mil e quinhentas) partes beneficiárias, sem valor nominal, com direito a 10% do montante do lucro líquido anual, partes beneficiárias essas que serão alienadas pela sociedade aos seus acionistas pelo preço de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, cabendo a cada acionista adquirir uma (1) parte beneficiária para cada 10 (dez) ações inscritas em seu nome. — E propomos, finalmente, a elevação do número de membros da Diretoria de 3 para 4 membros, criando-se o cargo de diretor vice-presidente, a ser preenchido oportunamente pela Assembleia Geral. — Caso aprovada in totum esta nossa proposta deverá a Assembleia Geral proceder à reforma parcial dos Estatutos Sociais, passando os artigos abaixo a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, obrigatoriamente nominativas e inscritas em nome de pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

§ 1.º — As cautelas ou títulos representativos das ações serão assinados por dois diretores.

§ 2.º — A Sociedade poderá emitir certificados e títulos múltiplos de ações.

§ 3.º — A cada ação corresponde um voto nas assembleias gerais.

§ 4.º — As ações são indivisíveis perante a Sociedade. — Se a ação vier a pertencer a mais de um possuidor designarão estes um dentre eles que os represente nas assembleias gerais.

Artigo 6.º — A Sociedade emitirá 2.500 (duas mil e quinhentas) partes beneficiárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas, que conferirão à totalidade dos seus possuidores o direito a 10% (dez por cento) do montante do lucro líquido anual, o que corresponde a 0,004% (quatro milésimos por cento) para cada parte beneficiária. — Por lucro líquido entende-se o lucro que resultar depois de deduzidas as quotas destinadas ao Fundo de Reserva Legal e de Resgate das Partes Beneficiárias.

§ 1.º — As partes beneficiárias serão emitidas após a aprovação, arquivamento e publicação destes Estatutos, e serão alienadas aos acionistas pelo preço de Cr\$ 200,00

(duzentos cruzeiros) para cada parte beneficiária, cabendo ao acionista adquirir 1 (uma) parte beneficiária para cada 10 (dez) ações inscritas em seu nome.

§ 2.º — A sociedade poderá emitir certificados e títulos múltiplos de partes beneficiárias.

§ 3.º — Será constituído um Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, ao qual serão destinados, anualmente, pelo menos 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos apurados na forma do artigo 22 destes Estatutos.

§ 4.º — A sociedade poderá resgatar as partes beneficiárias, mediante sorteio, a partir do exercício de 1970, com recursos existentes no respectivo Fundo de Resgate. — O preço de resgate de cada parte beneficiária será de 20 (vinte) vezes o valor do rateio médio por ela auferido nos últimos três exercícios, imediatamente anteriores ao do seu resgate. — As participações nos lucros correspondentes às partes beneficiárias resgatadas acrescerão ao Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

§ 5.º — As partes beneficiárias não poderão ser convertidas em ações.

Artigo 7.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, sob a designação de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente, todos com mandato por quatro anos, podendo ser reeleitos.

§ Único — Os diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a realização da assembleia geral que eleger e der posse aos seus substitutos.

Artigo 12.º — Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- a) — presidir as reuniões da diretoria e as assembleias gerais da sociedade;
- b) — representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor-Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 14.º — Nos seus impedimentos ou faltas o diretor Vice-Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente o qual, nos mesmos casos, será substituído pelo Diretor Gerente.

§ Único — No caso de vaga definitiva verificada em virtude da renúncia ou exoneração de qualquer dos diretores, a diretoria poderá indicar, para substituí-lo, um dos acionistas, que servirá até a realização da primeira Assembleia Geral.

**Relação dos Acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 25 de Novembro de 1963.**

N O M E S	Domicílio	Nacionalidade	N.º de ações
CYRO DE ARRUDA CORREA .. . . .	R. Gal. Mena Barreto, 783 — S. Paulo ..	Brasileira	300
EGBERTO CAMPOS FRAGA .. . . .	Av. Adolfo Pinheiro, 5.368 — S. Paulo ..	Brasileira	8.400
MANOEL ALVES FARIA NETTO .. . . .	R. Ethel n.º 7-B — S. Paulo .. . . .	Brasileira	150
DOMINGOS DE SOUZA BRAGA .. . . .	Av. Adolfo Pinheiro, 1.760 — S. Paulo ..	Brasileira	50
GIL VIEIRA DE ALMEIDA .. . . .	R. Cons. Brotero, 589 — apto. 42 — S. Paulo	Brasileira	250
JOSÉ MARIA DE CAMPOS FRAGA .. . . .	R. Chacara do Carvalho, 181 — S. Paulo ..	Brasileira	100
BENEDITO FRAGA DE ALMEIDA SAM-PAIO .. . . .	R. Wanderley, 480 — S. Paulo .. . . .	Brasileira	100
FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO .. . . .	R. XV de Novembro, 324 - 2.º -s.3 - S. Paulo	Brasileira	100
CANDIDO DE CARVALHO GRANJA .. . . .	R. Topazio, 71 — S. Paulo .. . . .	Brasileira	50
NELSON SPINELLI .. . . .	R. José Bonifácio, 93 — 11.º — S. Paulo ..	Brasileira	100
JOAQUIM DEL GRANDE .. . . .	R. Carnot, 49 — S. Paulo .. . . .	Brasileira	50
JULIO DE QUEIROZ FILHO .. . . .	R. S. Benedito, 873 — S. Paulo .. . . .	Brasileira	100
MARIA CAROLINA DE ALMEIDA PRADO FRAGA .. . . .	Av. Adolfo Pinheiro, 5368 — S. Paulo ..	Brasileira	80
FLAVIO DE ARRUDA CAMPOS FILHO ..	Rua Curitiba, 401 — S. Paulo .. . . .	Brasileira	20
			9.850

CYRO DE ARRUDA CORREA

Presidente

(39.512 — Cr\$ 29.700,00)

São Paulo 25 de novembro de 1963

EGBERTO CAMPOS FRAGA

Secretário

**CORPORACAO BRASILEIRA DE CAFEICULTORES S/A. "CBC"**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1963.

Aos 28 dias do mês de junho de 1963, às 15 horas, na Sede Social, à rua Barão de Itapetininga n.º 224 — 8.º andar, sala 84, nesta cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista pelo artigo 98 da Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, em primeira convocação, os senhores Acionistas que assinaram o livro de presença, representando um total de 852 ações, com direito a voto. —

Achando-se número legal, o senhor Presidente da Corporação Brasileira de Cafeicultores S.A. "CBC", assumindo a direção dos trabalhos na forma prevista pelo artigo 93 da Lei das Sociedades Anônimas, combinado com o parágrafo único do artigo 28 dos estatutos sociais, declarou aberta a sessão, tendo logo em seguida, convidado a mim, Rubens de Paula Eduardo, para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente determinou a leitura de todo o expediente constante da ordem do dia, o qual foi lido em voz alta, na seguinte ordem: 1.º) — Aviso preceituado pelo artigo 99, publicado no Diário Oficial de São Paulo, nos dias 30, 31 de maio e 1.º de junho de 1963 e na Gazeta Mercantil, nos dias 29, 30 e 31 de maio de 1963. 2.º) — Convocação para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 28 de junho de 1963, publicado de conformidade com as determinações previstas nos artigos 88 e 98 da Lei das Sociedades Anônimas, no Diário Oficial de São Paulo, nos dias 30, 31 de maio e 1.º de junho de 1963 e na Gazeta Mercantil nos dias 29, 30 e 31 de maio de 1963. 3.º) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer

Artigo 22.º — Ao fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, e do lucro líquido verificado, após as amortizações usuais, serão deduzidas as seguintes parcelas:

a) cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar vinte por cento (20%) do capital;

b) — pelo menos cinco por cento (5%) para o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias;

c) — a quantia necessária ao pagamento de dividendo.

§ Único — O saldo porventura existente ficará à disposição da assembleia geral, que decidirá o seu destino.

Esta é a proposta que apresentamos à Assembleia Geral dos Acionistas.

São Paulo, 4 de novembro de 1963

(a.) — Cyro de Arruda Corrêa — Presidente

(a.) — Flávio de Arruda Campos Filho — Superintendente

(a.) — Manoel Alves Faria Netto — Gerente".

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Brasil Financeira S/A. "BRAFISA" — Investimentos Mobiliários, tendo estudado e examinado a proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00; criação do cargo de Diretor Vice-Presidente e criação e emissão de partes beneficiárias, com a consequente reforma parcial dos estatutos sociais, são de parecer que as propostas consultam os interesses sociais e, portanto, merecem ser aprovadas pela assembleia geral extraordinária dos acionistas.

São Paulo, 6 de novembro de 1963

(a.) — Francisco Assumpção Fleury

(a.) — Adalberto Moraes Natividade

(a.) — Joaquim de Campos Bleudo".

Terminada a leitura, disse o sr. Presidente que cabia à Assembleia manifestar-se sobre estes documentos, pelo que declarou aberta a discussão e que se punha à disposição dos presentes para qualquer informação ou esclarecimento. Amplamente discutida a matéria e prestadas as informações solicitadas, submeteu-a o sr. Presidente à votação, item por item, tendo sido aprovados, por unanimidade, a elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00, a emissão de 2.500 (duas mil e quinhentas) partes beneficiárias, a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente e

nova redação para os artigos 6.º (sesto) e seus 5 (cinco) parágrafos, artigo 7.º (sete) e parágrafo único, artigo 12 (doze), artigo 14 (catorze) e parágrafo único, e artigo 22 (vinte e dois) e parágrafo único dos estatutos sociais, de acordo com a proposta. — Com a palavra o acionista Dr. Benedito Fraga de Almeida Sampaio propôs fosse desde já declarada aberta a subscrição do aumento de capital recém-aprovado e fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de três (3) ações novas para cada 2 (duas) ações possuídas nesta data; propôs ainda que, uma vez transcorrido o prazo de 30 dias, as ações porventura não subscritas pelos atuais acionistas, fossem livremente oferecidas à subscrição particular, de acionistas ou estranhos, de maneira e encerrar-se o mais breve possível a subscrição total do aumento de capital. Submetida à discussão e votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade, pelo que declarou o sr. Presidente aberta, a partir desta data, a subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra declarou o sr. Presidente encerrada a assembleia e, após agradecer o comparecimento dos acionistas presentes, mandou lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 25 de novembro de 1963.

(aa) Cyro de Arruda Corrêa — Presidente

Egberto Campos Fraga — Secretário

Cyro de Arruda Corrêa

Egberto Campos Fraga

Manoel Alves Faria Netto

Domingos de Souza Braga

Gil Vieira de Almeida

José Maria de Campos Fraga

Benedito Fraga de Almeida Sampaio

Francisco da Cunha Sobrinho

Candido Carvalho Granja

Nelson Spinelli

Joaquim Del Grande

Julio de Queiroz Filho

Maria Carolina de Almeida Prado Fraga

Flavio de Arruda Campos Filho

Certificamos que a ata acima transcrita é copia fiel da que se acha lavrada às fls. 26, 26v., 27, 27v., 28, 28v., 29, 29v., 30, 30v. e 31 do Livro de Atas de Assembleias Gerais n.º 1, que se acha registrada na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 80.816, em 19 de novembro de 1963.

São Paulo, 25 de novembro de 1963.

Cyro de Arruda Corrêa

Diretor